



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 264, de 27 de agosto de 1.970

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR O 2º PISO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir o 2º Piso do Prédio da Prefeitura Municipal, para centralizar os órgãos públicos do Município.-

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do Convênio firmado com a Secretaria dos Negócios do Oeste.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prof. Mun. de Guarujá do Sul, 27 de agosto de 1.970.-

Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal em data supra.-

Guilberto Kreutz.-Secretário Geral.-